



Prefeitura Municipal do Carpina

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 1.232 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2003.

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município do Carpina para o exercício 2004 dá outras providencias .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º-.O Orçamento Fiscal do Município do Carpina para o exercício de 2004, estima a Receita em R\$ 20.1000.000,00 (Vinte milhões e cem mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 19.610.000,00(dezenove milhões seiscientos e dez mil reais), ficando a importância de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) para Reserva de Contingência.

ART.2º-.A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1. ADMINISTRACAO DIRETA

Receitas Correntes	R\$ 18.930.000,00
Receitas Tributárias	R\$ 1.526.970,00
Receita Patrimonial	R\$ 48.000,00
Receita de Serviços	R\$ 289.100,00
Transferências Correntes	R\$ 16.826.789,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 239.141,00
Receita de Capital	R\$ 1.170.000,00
Transferências de Capital	R\$ 1.170.000,00

TOTAL DA ADMINISTRACAO DIRETA R\$ 20.100.000,00

Praça São José, 95 - Fone:(81) 3622.4008 - São José - CEP: 55.819-901
Carpina - Pernambuco - C.N.P.J.: 11.097.342/0001-98



Prefeitura Municipal do Carpina

ESTADO DE PERNAMBUCO

ART.3º- A despesa será realizada seguindo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho e Natureza da Despesa" integrantes desta Lei:

1. POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Administração Direta

01.Legislativo	R\$ 1.455.00,00 ✓
04.Administração	R\$ 2.600.000,00
08.Assistência Social	R\$ 1.070.000,00
09.Previdência Social	R\$ 633.000,00
10.Saúde	R\$ 4.236.000,00
12.Educação	R\$ 5.500.000,00
13.Cultura	R\$ 635.000,00
15.Urbanismo	R\$ 1.610.000,00
16.Habitação	R\$ 65.000,00
18.Gestão Ambiental	R\$ 10.000,00
20.Agricultura	R\$ 115.000,00
23.Comércios e Serviços	R\$ 800.000,00
26.Transportes	R\$ 350.000,00
27.Desportos e lazer	R\$ 250.000,00
28.Encargos Especiais	R\$ 326.000,00
99.Reserva de Contingência	R\$ 490.000,00

R\$ 20.100.000,00

2. POR ÓRGÃO ADMINISTRATIVO

21.Poder Legislativo

Câmara Municipal R\$ 1.455.000,00

22.Poder Executivo

Secretaria de Governo R\$ 415.000,00

Secretaria Executiva R\$ 55.000,00

Secretaria de Administração R\$ 1.463.000,00

Secretaria de Finanças R\$ 1.701.000,00

Secretaria de Obras R\$ 2.860.000,00

Secretaria de Saúde R\$ 4.146.000,00

Secretaria de Educação R\$ 5.105.000,00



Prefeitura Municipal do Carpina

ESTADO DE PERNAMBUCO

Secretaria de Trab. E Ação Social	R\$ 1.080.000,00
Secretaria de Assuntos Municipais	R\$ 585.000,00
Secretaria de Turismo e Esportes	R\$ 755.000,00
Secretaria de Assuntos Distritais	R\$ 55.000,00
Secretaria de Assistência ao Menor	R\$ 140.000,00
Secretaria de Assuntos Tributários	R\$ 150.000,00
Secretaria de Planejamento e Agricultura	R\$ 135.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 490.000,00

TOTAL DA ADMINISTRACAO DIRETA R\$ 20.100.000,00

TOTAL GERAL R\$20.100 .000,00

ART.4º-O orçamento das despesas poderá ser expandido até o limite das efetivas arrecadações.

ART.5º-O Poder Executivo fica autorizado a:

- I- Realizar operações de créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos da Lei em vigor.
- II- -Abrir cr'ditos adicionais e suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento da Despesa nos termos do art.7º da Lei Federal nº 4.320/64 c/c art.9º,§1º "h" da Lei nº 1.927/2003.

ART.6º-Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2003.

ART.7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , 05 de dezembro de 2003.


JOAQUIM PINTO LAPA FILHO
PREFEITO